

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/entidades-sociais>

Por Almerindo.trindade— publicado 04/12/2014 15h57, última modificação 01/04/2015 10h58

A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ([Decreto nº 5.948/2006](#)) adota a expressão “tráfico de pessoas” conforme o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, conhecido como Protocolo de Palermo, que a define como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos”.

De acordo com a Política Nacional, o consentimento dado pela vítima é irrelevante para a configuração do tráfico de pessoas (art. 7º, Decreto nº 5.948/2006).

O meio pelo qual o tráfico de pessoas é praticado fere por completo a dignidade humana e, muitas vezes, a própria integridade física da vítima, tornando-a extremamente vulnerável em decorrência de ameaças, uso da força, engano, rapto, abuso de autoridade, ou mesmo outras formas de coação.

Esse crime tem três elementos constitutivos:

1. Um ato
2. Os meios
3. A finalidade de exploração

Matriz dos Elementos do Crime de Tráfico de Pessoas

Ato

- Recrutamento
- Transporte
- Transferência
- Alojamento
- Acolhimento

+

Meios

- Ameaça
- Uso da força
- Outras formas de coação
- Rapto
- Fraude
- Engano
- Abuso de autoridade
- Abuso de uma situação de vulnerabilidade
- Entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra

+

Finalidade

- Exploração da prostituição de outrem
- Outras formas da exploração sexual
- Exploração do trabalho
- Serviços forçados
- Escravidão ou situações análogas a escravidão
- Servidão
- Extração de órgãos
- Adoção ilegal

Tráfico de Pessoas

Fonte: UNODC (2010). Manual sobre la lucha contra la trata de personas para profesionales de la justicia penal